

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE.

LEI N.136, de 4/12/67.

Dispõe sobre a assinatura de convênio.

A Câmara Municipal de João Monlevade decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º.-Fica a Prefeitura Municipal de João Monlevade autorizada a construir, mediante administração ou concorrência pública, a ponte de concreto armado, sobre o rio Piracicaba, em convênio com o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, de acordo com as especificações, plantas e orçamentos fornecidos por este Órgão.

Parágrafo Único.-Em retribuição por este serviço executado pela Prefeitura o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem asfaltará todo o trecho restante da zona urbana da cidade ou seja, das imediações do Sindicato dos Metalúrgicos até atingir a Avenida Getúlio Vargas, no Bairro Areia Preta.

Art.2º.-Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o necessário crédito especial até o limite constante do orçamento fornecido pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem.

Art.3º.-Esta lei terá a sua vigência até a data de 31 de Dezembro de 1968.

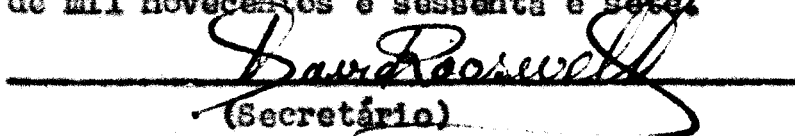
Art.4º.-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 4 de Dezembro de 1967.

O Prefeito Municipal,

  
(Germin Loureiro)

Registrada e publicada nesta Secretaria aos quatro dias do mês de Dezembro de mil novecentos e sessenta e sete.

  
(Secretário)